

PORTARIA Nº 153/2022 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal de Contrato referente ao **Processo Licitatório nº013/2022-FMS**, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	020/2022		
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE, E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, PARA DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO DE FORMAÇÃO/RECICLAGEM DOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DA TECNOLOGIA PARA SAÚDE, LOCAÇÃO/LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA COM SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL E REMOTO.		
EMPRESA:	RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA ME		
CNPJ Nº:	19.286.537/0001-98		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	NEUSA MARIA TURRA DAMO		
CARGO:	SECRETÁRIA MUNICIPAL		
CPF:	279.229.280-68	MATRÍCULA:	632
LOTAÇÃO:	Secretaria de Saúde		
E-MAIL:	secretaria_saude@serraalta.sc.gov.br FONE: 49 3364-0057		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	DEBORA SUELEM PACASSA DE QUADROS		
CARGO:	DIRETORA DE DEPARTAMENTO		
CPF:	088.226.669-17	MATRÍCULA:	1302
LOTAÇÃO:	Secretaria de Saúde		
E-MAIL:	secretaria_saude@serraalta.sc.gov.br FONE: 49 3364-0057		

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato titular e suplente são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

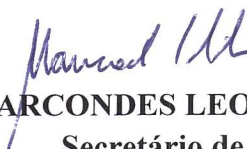
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 20 de setembro de 2022.



RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal de Serra Alta

Registrado e publicado em data supra:



MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS	
DOC.:	Portaria n. 153
DATA:	21/09/2022
EDIÇÃO Nº:	3983
	<u>Maú</u> Assinatura

da Lei Municipal nº 958/2013, revogando às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 20 de setembro de 2022.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 153/2022 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4194980

PORTARIA Nº 153/2022 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal de Contrato referente ao Processo Licitatório nº013/2022-FMS, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	020/2022		
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE, E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, PARA DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO DE FORMAÇÃO/RECICLAGEM DOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DA TECNOLOGIA PARA SAÚDE, LOCAÇÃO/LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA COM SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL E REMOTO.		
EMPRESA:	RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA ME		
CNPJ Nº:	19.286.537/0001-98		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	NEUSA MARIA TURRA DAMO		
CARGO:	SECRETÁRIA MUNICIPAL		
CPF:	279.229.280-68	MATRÍCULA:	632
LOTAÇÃO:	Secretaria de Saúde		
E-MAIL:	secretaria_saude@serraalta.sc.gov.br FONE: 49 3364-0057		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	DEBORA SUELEM PACASSA DE QUADROS		
CARGO:	DIRETORA DE DEPARTAMENTO		
CPF:	088.226.669-17	MATRÍCULA:	1302
LOTAÇÃO:	Secretaria de Saúde		
E-MAIL:	secretaria_saude@serraalta.sc.gov.br FONE: 49 3364-0057		

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato titular e suplente são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 20 de setembro de 2022.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal de Serra Alta

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração